

**De:** compras.educacao@cordeiro.rj.gov.br <compras.educacao@cordeiro.rj.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 16:43

**Para:** sparksolucoeselétricas <sparksolucoeselétricas@hotmail.com>

**Assunto:** CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

**À EMPRESA**  
**SPARK SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 948/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado e instalação, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro.

De acordo com o Edital de licitação, a empresa SPARK SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA deverá, **como condição para a assinatura do referido contrato**, atender plenamente o item 8.14.5, a saber:

**8.14.5 DA CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.14.5.1** Na data da assinatura do contrato a empresa homologada deverá apresentar a seguinte documentação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, passando-se para a empresa que estiver melhor colocada em sequência:

a) A documentação a que se refere o caput deste item deverá ser apresentada preferencialmente via e-mail. A contagem do prazo se iniciará a partir da convocação oficial do Setor de Contratos via e-mail.

b) O prazo para apresentação da documentação condicionante abaixo fica atrelado ao prazo para assinatura do contrato.

**8.14.5.2** A empresa deverá apresentar comprovação de possuir profissional Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração e Climatização ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica para o atendimento do previsto em edital, como condição de assinatura do contrato, sendo feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de registro de empregados da licitante, se empregado, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, bem como da CTPS do profissional devidamente assinada, nas páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho;
- b) Sendo sócio da licitante, o Contrato Social devidamente registrado;
- c) Contrato particular de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional;
- d) Em se tratando de sociedade anônima, cópia da ata de eleição devidamente publicada;
- e) Além dos citados, a comprovação de que o profissional apontado pertence ao quadro permanente da licitante poderá ser através de outro instrumento que comprove a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado.

**8.14.5.3** Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em NOME DO(S) PROFISSIONAL(IS) competentes(s) indicado(s) pela licitante.

O prazo para o envio da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste e-mail.

**CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO (A/C KELKY)**

**De :** compras educacao  
<compras.educacao@cordeiro.rj.gov.br>

sex., 06 de dez. de 2024 09:28

**Assunto :** CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO (A/C  
KELKY)

📎 4 anexos

**Para :** licitacao <licitacao@cordeiro.rj.gov.br>

Bom dia, Kelly,

Conforme solicitado, encaminho a documentação da empresa **SPARK Soluções Elétricas Ltda.** para dar continuidade aos trâmites necessários à assinatura do referido contrato.

Estou à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.**

Grata,

Juliana Fagundes.  
Setor de Compras.



**De :** "SPARK SOLUCOES ELETRICAS" <sparksolucoeselétricas@hotmail.com>

**Para :** "compras educacao" <compras.educacao@cordeiro.rj.gov.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 9:15:21

**Assunto:** RE: CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

Prezados, Bom dia!!

Segue em anexo documentos conforme solicitados.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nícolas Louzano  
Financeiro  
Tel: (22)98153-5272

Caso haja qualquer dúvida ou dificuldade em relação à documentação solicitada, estamos à disposição para esclarecer.

Atenciosamente,

Juliana Fagundes.  
Setor de Compras

Processo nº 948/2024

Fls 437 Rúbrica fa



FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

---

— **Certidao.pdf CFT Suruba (1).pdf**  
421 KB

— **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE.pdf**  
2 MB

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CONTRATANTE:** SPARK SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 44793970/0001-67, Rua Jose Carlos Boaretto, 315, Sumaré, Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000, neste ato representada por seu sócio **GLAUCO LOUZANO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Eletrotécnica, 22547087-1 DETRANRJ e CPF: 170474277-32.

**CONTRATADO:** SEBASTIAO GERALDO FERREIRA, Brasileiro, Casado, Técnico em Mecânica, Registro: 50343572753, RG: 04608113-9, CPF: 503435727-53, domiciliado na Rua Padre Andre Boaventura, 1338, Jardim de Alah, Cordeiro – RJ, CEP: 28540-000.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, Resolução numero 101 de 4 de junho de 2020 nas áreas afins e correlatas de Mecânica e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CFT - Conselho Federal de Técnicos) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: Responsabilizar-se tecnicamente por pessoa jurídica que desenvolvam atividades no âmbito da mecânica; Elaborar especificações e laudos técnicos, projetar, dimensionar, instalar e testar equipamentos mecânicos, sistemas de refrigeração residencial, comercial e automotiva, tubulações de gás; vasos de pressão, geração e distribuição de vapor e refrigeração industrial; Elaborar especificações e laudos técnicos, projetar, dimensionar, instalar e testar sistemas de climatização e ar condicionado; ventilação e exaustão mecânica, bem como realizar a manutenção de tais sistemas; Elaborar especificações e laudos técnicos, projetar, dimensionar, instalar e ensaiar sistemas de tubulação de gás, água, ar comprimido, fluidos e outros sistemas; Executar testes de estanqueidade em tubulações e vasos de pressão; Elaborar especificações e laudos técnicos, projetar, dimensionar, ensaiar, caracterizar, executar e validar sistemas de soldagem em tubulações, estruturas metálicas, máquinas e equipamentos mecânicos; Elaborar e executar planos de manutenção, operação e controle (PMOC) em sistemas de ar condicionado de acordo com a Resolução nº 068 de 24 de maio de 2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais; Prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, no dia 06/12/2024 de forma única a importância de R\$400,00 (quatrocentos reais) àquele ao serviço que será prestado dentro do prazo estabelecido.

*Glauco Louzano de Oliveira*

**Sebastião Geraldo Ferreira**  
CFT. RR Nº 5034357275-3  
Técnico em Mecânica

O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único - No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao **CONTRATADO** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** deverá prestar os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** conforme descrito na cláusula primeira.

O **CONTRATADO** se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da **CONTRATANTE**, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à **CONTRATANTE** ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo **CONTRATADO**, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo **VEDADO** a comercialização ou utilização para outros fins.

3.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo de 14 (quatorze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, não se aplicando a cláusula sexta.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Federal de Técnicos quanto à responsabilidade técnica. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à

Glaucio Cayo Oliveira

Sebastião Geraldo Ferreira  
CFT-BR N° 5034357275-3  
Técnico em Mecânica

orientação dada pelo CONTRATADO.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cordeiro, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cordeiro, 20 de Novembro de 2024

Graciano Caspary - Advogado  
SPARK SOLUCOES ELETRICAS LTDA  
CNPJ: 44793970/0001-67  
Sebastião Geraldo Ferreira  
CFT-OR Nº 5034357275-3  
Técnico em Mecânica

SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA  
CPF: 503435727-53

TESTEMUNHAS:

Luiz Felipe Morete Alves  
NOME: LUIZ FILIPE MORETE ALVES  
CPF: 063922307-93

Ryan Soares Franca Ramos  
NOME: RYAN SOARES FRANCA RAMOS  
CPF: 181397457-82



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT RJ**

**Nº 1947503/2024**  
Emissão: 03/12/2024  
Validade: 31/03/2025  
Chave: 28Yb2

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

**Interessado(a)**

Profissional: SEBASTIAO GERALDO FERREIRA

Registro: 50343572753

CPF: 503.435.727-53

Endereço: RUA PADRE ANDRE BOAVENTURA, 1338, Casa, JARDIM ALÁH, CORDEIRO, RJ, 28540000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 10/07/2000

Processo nº 928/2024

Fls 441 Rúbrica fa

**Título(s)**

**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 25/10/2019

**TÉCNICO EM MECÂNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 20/12/1998

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 16/09/2016

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

**Condição Fiscal**

Adimplente - Anuidade 2024 quitada

